

DECLARAÇÃO

Ref.: Desconto da contribuição sindical.
Alteração do art. 545 da CLT pela Lei n.
13.467/2017. Necessidade de autorização
expressa. Declaração.

Eu, _____,
Perito Criminal Federal do Departamento de Polícia Federal, residente e domiciliado à
_____, UF _____, CEP _____,
matrícula SIAPE n. _____, em razão da alteração do art. 545 da CLT pela Lei n.
13.467¹, de 13 de julho de 2017, e da decisão da categoria profissional tomada em assembléia
geral extraordinária de 17-19/03/2018, **DECLARO** que, para o ano de 2018:

[] **NÃO** autorizo o desconto da contribuição sindical, razão pela qual
solicito a *restituição* da quantia de mim descontada, **consoante comprova o meu contracheque,
ora anexo**, e repassada ao Sindicato Nacional dos Peritos Criminais Federais, APCF Sindical,
por força de decisão judicial proferida no Mandado de Segurança n. 000415-11.2016.5.10.0004,
para a seguinte conta bancária:

Nome do Favorecido: _____
Telefones: Celular () _____ Comercial () _____
Banco/Instituição Financeira destino: _____
Agência destino: _____
Nº. da conta destino: _____
Tipo de conta: [] Corrente; [] Poupança; [] Pagamento;
CPF: _____ . _____ . _____ - _____

[] **AUTORIZO** o desconto da contribuição sindical decorrente da decisão
judicial proferida no Mandado de Segurança n. 000415-11.2016.5.10.0004;

_____, _____ de _____ de 2018

¹Art. 1º A Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943,
passa a vigorar com as seguintes alterações:

[...]

“Art. 545. Os empregadores ficam obrigados a descontar da folha de pagamento dos seus empregados, **desde que
por eles devidamente autorizados**, as contribuições devidas ao sindicato, quando por este notificados.”